

TERMO DE CASAMENTO RELIGIOSO COM EFEITO CIVIL

Às _____ horas do dia _____ de _____ de _____, na rua/avenida _____ nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____, local acessível a qualquer pessoa, de portas abertas, perante mim, _____, da _____ e das testemunhas abaixo nomeadas, todas capazes, após haverem assumido o compromisso de se casarem livremente e de espontânea vontade, receberam-se em casamento:

_____ e _____

O contraente, é de nacionalidade _____, estado civil _____, nascido no dia _____ do mês de _____ do ano de _____, na cidade de _____ e do Estado _____, filho de _____.

A contraente, é de nacionalidade _____, estado civil _____, nascida no dia _____ do mês de _____ do ano de _____, na cidade de _____ e do Estado _____, filha de _____.

Casaram-se sob o regime da: _____.

O casamento foi realizado nos termos da Lei nº 10.406/2002, artigos 1.515 e 1.516. O edital de proclamas foi publicado pelo Jornal Digital ARPENSP do dia ____/____/____.

Em virtude do casamento, o pretendente passará a usar o nome de _____ e a pretendente passará a usar o nome de _____.

Foram testemunhas:

Nome: _____
Data de nascimento: ____/____/____, Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____, Profissão: _____, RG n°: _____, Endereço: _____.

Nome: _____
Data de nascimento: ____/____/____, Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____, Profissão: _____, RG n°: _____, Endereço: _____.

Para constar, lavrei o presente termo para que produza seus legais e devidos efeitos.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

(ASSINATURA DO CELEBRANTE)

(NOIVO - NOME POR EXTENSO DE CASADO)

(NOIVA - NOME POR EXTENSO DE CASADA)

(TESTEMUNHA- nome por extenso)

(TESTEMUNHA – nome por extenso)

OBSERVAÇÕES:

1. É obrigatório o reconhecimento de firma do celebrante e apresentar no cartório dentro do prazo de 90 dias, contados a partir da data do casamento.
2. Os noivos e as testemunhas (padrinhos) que estiverem no termo deverão assinar e escrever o nome por extenso sem abreviações.
3. Não precisa reconhecer firma das testemunhas, tampouco dos noivos. Somente do ministro religioso (celebrante).